



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 214/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **26/08/2020 a 02/09/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADOS NA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES**, para atender a demanda do Hospital de Traumatologia e Ortopedia do Maranhão/MA, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão nº01/2020/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **26/08/2020 a 02/09/2020**.

3. O **Anexo I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço. Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel timbrado com a logo da empresa.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

8. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

8.1. A alteração no preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

9. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Compras.

10. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação do serviço** pela **Contratada**, observadas as disposições que se seguem.

11. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório, as empresas proponentes, deverão apresentar ficha técnica dos itens cotados, juntamente com a proposta, para o e-mail do compras.ma@invisa.org.br , durante o período de publicação do ATO Convocatório.

10.1 O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH do Hospital Regional Drª Laura Vasconcelos, Hospital de Traumatologia e Ortopedia - Rua Catanhede ,620 - Jardim Eldorado, São Luís – MA, deverá emitir laudo técnico, tendo como parâmetro as fichas técnicas enviadas pelos participantes do certame. O setor em questão APROVARÁ ou REPROVARÁ em conformidade com descrição e normas Sanitárias atualizadas. Poderá ser solicitado para a **CONTRATADA**, agendamento de entrega de amostras, através dos telefones (98) 91733734, **no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de solicitação do Departamento de Compras do INVISA, sob pena de desclassificação do certame.**

10.2. O SCIH emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens em até 5 (cinco) dias, como também a necessidade de amostras ou não.

10.3 . Caso seja necessária amostra, após apresentação do material solicitado, a responsável pelo SCIH, realizará a avaliação técnica dos produtos, verificando-se os seguintes critérios:

- a) Concentração;
- b) Teste;
- c) Efetividade do produto,
- d) Qualidade dos itens;

10.4 O SCIH emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras em até 5 (cinco) dias.

10.5 Em caso de não apresentação das amostras bem como se a mesma for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção do material que melhor atenda a este edital.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

12. Após emissão do laudo técnico da análise das fichas e/ou análise das amostras, será declarada vencedora a empresa proponente que apresentar os produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

13. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento – OF (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

13.1. Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação sanitária atual (RDC80, DE 11 DE MAIO DE 2006).

13.2. Nos casos em que se fizerem necessárias adequações por embalagem, conforme previsto na legislação sanitária, a Unidade poderá não solicitar entrega no mês seguinte, conforme estabelecido na quantidade, tendo em vista adição na quantidade da OF do mês anterior.

14. O Contratante enviará mensalmente a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

14.1. A quantidade constante no quadro do item 1 do Anexo I deste Ato Convocatório trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e/ou para mais conforme necessidade da Unidade.

14.2. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

15.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

16. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

17. A entrega dos produtos será realizada no A entrega dos produtos será realizada no: * Hospital de Traumatologia e Ortopedia - Rua Catanhede ,620 - Jardim Eldorado, São Luís – MA ,devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98)91733734

18. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

19. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

20. A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

20.2. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

20.3. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

21. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

22. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Certidão de Regularidade Técnica;
- g) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos;
- h) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

23. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto referente ao item 1 da tabela do **Anexo I** deste Ato Convocatório, conforme RDC nº 59/2000.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

23.2. A Ordem de Fornecimento só será emitida após o envio dos Certificados.

23.3. Caso a empresa vencedora não apresente os Certificados, no prazo estipulado pelo Departamento de Compras, será convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação.

24. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas através do e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) dia útil anterior à data final para entrega das propostas.

25. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

26. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

27. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos com as respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no hospital onde foram realizadas as entregas.

28. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO nº 04/2016/SES”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0008-56 (FILIAL INVISA).**

29. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

31. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas, nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

31.1. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

31.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

32. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

33.Apurada a proposta de menor preço POR ITEM, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

34.Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

35.Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

37. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, realizar a aquisição e/ou celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

38.Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

39.No caso do **Contrato de Gestão nº 01/2020/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

40. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 26 de agosto de 2020

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

MATERIAIS DE PREPARO E DESINFECÇÃO

CÓD	OBJETO	DESCRIÇÃO	PEDIDO SET.20	PEDIDO OUT.20
292	Bowie Dick (7kg)	Pacote pronto de teste desafio, descartável, com barreira para penetração do vapor, para monitoramento de autoclave a vapor. Monitora todos os parâmetros críticos que afetam o processo de esterilização. Apresenta quadro diagnóstico de falhas, identificando: presença de gases não condensáveis e vapor supersaturado. Fácil interpretação do resultado, com mudança de cor. Folha teste plastificada e com dados para documentação em sua frente e verso. Uso diário (Bowie Dick 7kg)	80	80
306	Integrador Químico	Integrador Químico interno multi-paramétrico para esterilização a vapor Classe 5.	5.000	5.000
903	Detergente Enzimático	Detergente Multienzimático composto de 5 enzimas para uso manual e automatizado não espumante. Diluição galão de 5 Litros.	16	16
5084	Detergente Neutro	Detergente Neutro para uso Hospitalar e Laboratorial , neutro, cristalino, líquido, incolor, sem fragrância. É concentrado e pronto para o uso, é indicado somente para limpeza manual e remove crostas de sangue, restos mucosos, óleos, gorduras e graxas de silicone. Pode ser utilizado em cubas, bacias, comadres, frascos, utensílios, instrumentos cirúrgicos, materiais laboratoriais e superfícies. Diluição galão de 5 Litros.	16	16



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1815	Solução pré-lavagem	Solução pré-lavagem instrumental de baixa formação de espuma. Tensoativos. Pronto para uso. Spray-Frasco 500mL	30	30
1051	Lubrificante	Lubrificante pronto uso destinada a prevenir corrosão, travamento das articulações, ferrugens, manchas, oxidações e enrijecimento dos instrumentais cirúrgicos que serão esterilizados a vapor. Mantém a integridade e funcionalidade do instrumental. Embalagem de 1 litro com spray.	1	1
1050	Removedor de Oxidação	Detergente ácido de baixa espuma específico para remoção de manchas e oxidações nos instrumentais cirúrgicos, sua fórmula possui uma mescla de tensoativos não iônicos e ácido fosfórico. Remove manchas, ferrugem, crostas minerais e devolve o brilho aos instrumentais e câmaras de autoclave. Pode ser utilizado em material alumínio, aço inox e vidrarias. Diluição galão de 5 Litros.	0	1
5087	Escova para limpeza de instrumentais	Cerdas antimicrobianas em ambas as extremidades; Comprimento da escova 17,8cm; Largura de cerdas extremidade: Extremidade fina 2,3cm, extremidade larga 3,5cm.	1	1
5088	Escova para limpeza, secagem e inspeção de material canulado.	Cerdas macias. Haste de arame de aço torcido. Cerdas em toda a haste. Comprimento do rolo da escova: 15m.	1	1
		Diâmetro das cerdas: 0,6cm ou 0,3cm. Apresentação: 1 rolo 15 metros.		
5092	Escova Rígida	Cerdas em aço inox. Dimensões: 38mm (comprimento das cerdas); 12,7mm (diâmetro); 18,4cm (comprimento total).	1	1
5093	Escovas extra rígida	Com cerdas extra rígidas como aço. Material: poliamida (nylon). Dimensões: 78mmx17mmx10mm.	1	1
5235	Tecido SMS	Tecido-não-tecido 100% polipropileno. (Spunbonded + Meltblow + Supndbonded). Para utilização em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno, Formaldeído ou Plasma de Peróxido de Hidrogênio; Dimensões: 100cm x 100cm	30	30

* Quantidade pedida, trata-se de mera estimativa de consumo da Unidade.



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:		
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE:		CELULAR:			
EMAIL:					

[illegible]



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
-------------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	07 (SETE) DIAS
*As propostas deverão ser enviadas com a forma de pagamento, a vista e/ou com prazo de pagamento de 30 dias.			

[CIDADE], XX de XXXX de 2020.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)

ANEXO III

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, sediada na JARDIM RENASCENCA – SÃO LUÍS - MA, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 213/2020/MA** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO NA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME)** para atender as necessidades do Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, em Bacabal/MA, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO NA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME)**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº213/2020/MA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 213/2020/MA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento, do Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

c) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do MARANHÃO, na cidade de SÃO LUÍS, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____